



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO Nº 67 de 14 de junho de 2023

REGULAMENTA O § 3.º TERCEIRO DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 42/14, CONFORME O ATO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar n.º 112 de 03 de março de 2022, acrescentou o § 3º à Lei Complementar n.º 042/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 38 da Lei Complementar n.º 042 de 22 de dezembro de 2014, concede a Comissão Funcional o dever de regulamentar via instrumento próprio os mecanismos de aferição das produtividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por produtividade de que trata o § 3.º, do art. 38, da Lei Complementar 42/2014, acrescentado pela Lei Complementar n.º 112 de 03 de março de 2022.

Art. 2º. Este Regulamento se aplica aos cargos de:

- I. motorista;
- II. operador de máquinas pesadas;
- III. tratorista.

Art. 3º. Será adotado o sistema de pontuação para aferição de produtividade.

Art. 4º. O limite mensal será de 1000 pontos e serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

- I. 600 pontos ao tempo de uso das máquinas;
- II. 300 pontos à disponibilidade e assiduidade e;
- III. 100 pontos ao zelo com equipamentos e máquinas e organização.

§ 1º. cada ponto equivale a R\$ 1,00 (um real);

§ 2º. só poderá receber a valor correspondente a cada item, os que atenderem os requisitos do Anexo de Produtividade Mensal.

Art. 5º. Para aplicação deste Regulamento, considera-se:

- I. assiduidade: cumprir o horário estabelecido previamente pela equipe, inclusive em relação aos intervalos para alimentação e descanso;
- II. disponibilidade: atender a solicitações, inclusive extraordinárias, feitas pela chefia; e
- III. tempo de uso das máquinas: quantidade de horas efetivamente trabalhadas aferidas pelo equipamento denominado horímetro.

Art. 6º. A pontuação não será cumulativa, não sendo possível computar para o mês seguinte.

Art. 7º. Para pontuar no critério de que trata o inciso I, do art. 4º a média do mês da aferição terá de ser 5h00 (cinco horas) diárias.

Art. 8º. É vedado o recebimento de verba por trabalho extraordinário aos beneficiários da produtividade de que trata esse regulamento.

Art. 9º. O chefe da equipe enviará controle individual mensal de produtividade ao secretário responsável, de acordo com anexo deste regulamento, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês.

I. fazem parte deste decreto o Anexo de Produtividade Diária e o Produtividade Mensal.

Art. 10. Aprovado pelo secretário responsável o controle individual mensal de produtividade será encaminhado o processo de forma individualizada ao Setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 47 de 14 de abril de 2022.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 14 de junho de 2023.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 15/06/2023 às 08:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **100194** e o código verificador **17260C54**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/06/2023 12:53
2	Danillo Magno Pains Ribeiro	***.512.122-**	15/06/2023 08:13

Respostas

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação 711	15/06/2023	100341

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO CONTROLE DIÁRIO	14/06/2023	100220
2	ANEXO CONTROLE MENSAL	14/06/2023	100221

Docto ID: 100194 v1



PRODUTIVIDADE DIARIA

DADOS DO SERVIDOR

NOME _____

CARGO

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

TRATORISTA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

SETOR / ÓRGÃO _____

REFERENCIA

de

de 2022

VEÍCULO/MAQUINA UTILIZADA _____

COMPUTO DE PRODUÇÃO

CRITÉRIOS

1 - ASSIDUIDADE – DISPONIBILIDADE

Cumprir o horário de apresentação no serviço quanto ao horário estabelecido previamente pela equipe quanto ao início e retorno das atividades já no campo de trabalho

Cumprir o horário de intervalo

Estar disponível as solicitações extraordinárias feitas pelo chefe imediato

Cumprir de forma efetiva as solicitações do superior imediato

OBSERVAÇÃO _____

2 – ZELO COM EQUIPAMENTO - ORGANIZAÇÃO

Responsabilidade com chaves e utensilio do equipamento

Cuidado com a manutenção da máquina/veiculo

Trabalhar com zelo, cuidando do seu equipamento

Não deixar o veículo/máquina em funcionamento em intervalos (almoço, merenda) de forma irregular.

OBSERVAÇÃO _____

3 - PRODUÇÃO EM CAMPO

Cumprir carga horaria de no mínimo 5 horas de média diária, considerando dia úteis

HORÍMETRO INICIAL

____:____

HORÍMETRO FINAL

____:____

TOTAL DE HORAS

____:____

OBSERVAÇÃO _____

LOCAL / ATIVIDADE REALIZADA _____

4 – SERVIDOR

-----/-----/-----
Data

Assinatura

5 – CHEFE IMEDIATO

-----/-----/-----
Data

Assinatura





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	CONTROLE DIÁRIO	14/06/2023

ID: **100220**

CRC: **E3FB4E2C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Criação: **14/06/2023 12:51:17** Finalização: **14/06/2023 12:51:52**

Processo



Documento



MD5: **F96B89FCC1FE6D8EDC7FCA432109C4A1**

SHA256: **7D35865A803162E43BBB2A5CC02B6BC93DA4889DAFBDF329806F390C30254A46**

Súmula/Objeto:

Regulamenta o § 3.º terceiro do art. 38 da Lei Complementar 42/14, conforme o Ato da Comissão de Desenvolvimento Funcional

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORUMBIARA	RO	14/06/2023 12:51:17
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGULAMENTAÇÃO	14/06/2023 12:51:17
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Decreto 67	14/06/2023	100194
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 100220 e o CRC E3FB4E2C.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	CONTROLE MENSAL	14/06/2023

ID: **100221**

CRC: **CCEC63B8**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Criação: **14/06/2023 12:52:07** Finalização: **14/06/2023 12:52:27**

Processo



Documento



MD5: **870F690E05EDBD62405540B776792C09**

SHA256: **D901B2A8DD0C9310537A809EE241123849E930039108DD15B2324DECB78ABC56**

Súmula/Objeto:

Regulamenta o § 3.º terceiro do art. 38 da Lei Complementar 42/14, conforme o Ato da Comissão de Desenvolvimento Funcional

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CORUMBIARA	RO	14/06/2023 12:52:07
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGULAMENTAÇÃO	14/06/2023 12:52:07
----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Decreto 67	14/06/2023	100194
------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 100221 e o CRC CCEC63B8.